



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, VALE S/A, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A PREFEITURA DE PARAUAPEBAS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, localizado à Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará, **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, a **VALE S/A**, empresa de sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Av. das Américas, 700, 3º andar, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.592.510/0001-54, neste ato representada por **PAULO CESAR HORTA MOREIRA**, brasileiro, união estável, geólogo, carteira de identidade nº MG-1.376.378-SSP/MG, CPF nº 325.404.696-04, a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05054937/001-63, com sede em Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, Km. 10, sem número, Distrito de Icoaraci, neste ato representada pela Secretária de Estado de Educação, **ANA CLÁUDIA SERRUYA HAGE**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** – Procuradoria do Trabalho da 8ª Região – PA/AP, inscrito no CNPJ nº 26989715/0039-85, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 652, Nazaré, Belém /PA, CEP: 66.040-282, neste ato representado pelo Procurador-Chefe, **HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO**, e a **PREFEITURA DE PARAUAPEBAS** inscrita no CNPJ nº 22.980.999/0001-15, com sede na Rua Morro dos Vento, quadra especial, Beira Rio II – Parauapebas/PA, neste ato representada pelo Prefeito do Município de Parauapebas, **VALMIR QUEIROZ MARIANO**, CPF nº 542.083.278-04, RG 7913394, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO os direitos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial no artigo 227, que estabelece o princípio da proteção integral, segundo o qual é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, direitos à saúde, educação, à profissionalização, dentre outros, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e na Lei n. 11.180/2005, a respeito da contratação de aprendizes nos estabelecimentos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de estratégias e ações com vistas a prestar o atendimento às necessidades da infância e da juventude, de melhorar o rendimento e o aprendizado do alunado, contribuindo para sua formação intelectual, cidadã e de futuro profissional, estimulando o protagonismo juvenil e a participação ativa nos Conselhos Escolares, órgãos, estes, de gestão democrática e controle social no âmbito escolar;

Resolvem pactuar obrigações recíprocas, através do presente Termo de Cooperação Técnica, que tem como anexo o Projeto de Tutoria, e reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o desenvolvimento conjunto de estratégias e ações de promoção de políticas de atendimento às necessidades da infância e da juventude, por meio da concessão da oportunidade de primeira experiência profissional, por contrato de aprendizagem, no âmbito da empresa VALE S/A, a jovens participantes de Projeto de Tutoria, nos termos deste acordo e seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA VALE

- a) A Vale contratará aprendizes e, por intermédio de instituições aptas a ministrarem a aprendizagem, tais como aquelas vinculadas ao sistema "S", ou escolas técnicas, nos moldes do artigo 430 da CLT, ou outra entidade devidamente apta para tanto, fornecerá a qualificação técnica dos adolescentes inseridos no programa, cujo conteúdo programático, obrigatoriamente, deverá conter as disciplinas relacionadas às licenciaturas, além de disciplinas inerentes aos cargos existentes no âmbito administrativo da Vale;
- b) Disponibilizar, no mínimo 70% das vagas ofertadas a adolescentes oriundos de família com renda per capita inferior a dois salários mínimos ou, egressos do sistema de cumprimento de medidas socioeducativas, cursando o ensino médio, salvo impossibilidade a ser devidamente justificada ao Ministério Público do Trabalho;
- c) A empresa se compromete a observar todas as regras incidentes, em especial aquelas relativas à anotação de CTPS, à matrícula do aprendiz em entidades aptas a fornecer aprendizagem, à jornada de trabalho, ao pagamento do salário mínimo, FGTS e Gratificação Natalina, dentre outros aspectos inerentes ao contrato especial de trabalho de aprendizagem;
- d) Manter cadastro com todos os dados, inclusive quanto à escolaridade, dos aprendizes contratados;
- e) Oferecer condições adequadas para o desenvolvimento da parte prática profissional curricular, o que fará por intermédio de ambiente simulado, a ser ofertado por entidade contratada para tanto, responsabilizando-se pela segurança e saúde dos jovens aprendizes nos ambientes simulados de trabalho, nos termos da

2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

legislação trabalhista, especialmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

f) Para fins de apuração da quota de aprendizes, serão consideradas, como base de cálculo, as funções que demandam formação profissional, assim indicadas pelo Código Brasileiro de Ocupações, excluídas apenas aquelas assinaladas pelo Decreto 5.580/2005, conforme laudo pericial constantes dos autos;

g) As contratações ulteriores de aprendizes, a serem efetivadas após o cumprimento da cota inicial prevista no item acima, deverão observar as flutuações do quadro de funcionários da empresa, aumentando-se ou diminuindo-se o número de aprendizes a serem contratados, conforme haja aumento ou diminuição do quantitativo de mão de obra contratada no estabelecimento;

h) Promover excursão para os alunos do projeto às suas dependências, para que conheçam a estrutura e o funcionamento da empresa. Ressalta-se que deverão ser realizados registros fotográficos e coletada assinatura de frequência, material este que deverá ser arquivado na Vale;

i) Promoverá reunião geral, ao final de cada semestre de Tutoria, que contará com a presença dos pais e responsáveis, da Secretaria de Educação, do Ministério Público do Estado, dos alunos, professores-tutores, coordenadores e demais envolvidos no projeto, para apresentação dos resultados e experiências da tutoria.

j) Promoverá reunião da equipe executora do Projeto (empresa financiadora, Ministério Público do Estado, secretaria de Educação e Escola(s) para avaliação e alinhamento de ações para o período subsequente;

l) Resta facultado à Vale fornecer aos aprendizes uniformes com identificação própria;

Parágrafo único - A contratação de aprendizes deverá ocorrer tão logo a Secretaria Estadual de Educação remeta a lista com os nomes dos alunos selecionados à Vale, observando-se o período de admissão de empregados praticado pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

a) Autorizar os dirigentes das instituições públicas de ensino médio a firmar termo de compromisso com a Vale para a concessão de aprendizagem e tutoria a alunos que estejam cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio nessas escolas;

b) Encaminhar à Vale a relação das instituições de ensino público estadual que estejam aptas a firmar termo de compromisso, informando os respectivos endereços e os nomes de seus diretores;

c) Remeter ao Ministério Público, endereçado ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude (CAO-IJ), por intermédio das direções das escolas selecionadas, listagem com os nomes dos alunos inseridos nos 1º e 2º anos do ensino médio com melhores currículos, com destaque nas disciplinas de português e matemática, não podendo possuir média inferior a sete;

d) Se solicitado pela Vale, intervir na atuação das instituições de ensino público estadual relacionadas ao objeto do presente acordo;

e) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, e com a Vale, indicando as condições de adequação da tutoria à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

f) Avaliar as instalações da escola municipal e o ambiente simulado a ser disponibilizado pelo Sistema "S", nos quais o aluno realizará suas atividades e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

g) Indicar professor orientador para acompanhar e avaliar as atividades da tutoria e aprendizagem, bem como para acompanhar o rendimento escolar do aluno;

h) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

i) Remeter à Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, à Vale e ao Ministério Público do Estado (CAO-IJ) os resultados das avaliações escolares dos alunos inseridos no projeto;

j) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso e;

l) Comunicar à Vale, à Secretaria Municipal de Educação e ao Ministério Público do Estado, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O termo de compromisso referido no item "d" deverá mencionar este Termo de Cooperação e especificar que os termos da aprendizagem e da tutoria.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Selecionar as escolas que participarão do Projeto Tutoria, observando-se para tanto os Indicadores Educacionais- IDEB, ressaltando-se que deverão ser selecionadas aquelas que apresentarem menor desempenho;

b) Realizar reunião com as Escolas selecionadas, o Ministério Público (Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude) e a Empresa Financiadora para apresentação do Projeto;

c) Selecionar, em conjunto com a(s) escola(s) participante(s), os professores de Língua Portuguesa e Matemática **que serão lotados exclusivamente no Projeto Tutoria**, bem como designar equipe pedagógica para acompanhamento sistemático do projeto;

d) Autorizar os dirigentes das instituições públicas de ensino municipal a firmar termo de compromisso com a Vale para implementação do projeto nessas escolas;

e) Proporcionar o subsídio necessário à execução do Projeto nas escolas, inclusive no cumprimento das seguintes obrigações dessas instituições de ensino:

f) Celebrar contrato com o educando, representado ou assistido, e com a Vale, indicando as condições de adequação da tutoria à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

g) Participar, ao final de cada semestre da Tutoria, de reunião geral, com os pais e responsáveis, a empresa financiadora, o Ministério Público, os alunos, professores-tutores, coordenadores e demais envolvidos no projeto, para apresentação dos resultados e experiências da tutoria;

h) Participar de reunião da equipe executora do Projeto (Vale, Ministério Público e Escola(s)), para avaliação e alinhamento de ações para o período subsequente;

i) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

- a) Realizar o acompanhamento e a fiscalização do Projeto;
- b) Realizar capacitação, por intermédio de seus técnicos, destinada aos alunos (tutores e tutelados) e seus pais e responsáveis, cujo conteúdo abrangerá Direitos e Garantias Fundamentais, Controle Social, Conselhos de Direitos, Políticas Públicas e Conselho Escolar. A capacitação será realizada em parceria e colaboração com a própria escola, aproveitando os espaços que a mesma dispõe para a aprendizagem escolar, disponibilizando para tal seus equipamentos e recurso pedagógicos como retroprojektor, computador ou notebook, caixa acústica, microfone e outros.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- a) Realizar o acompanhamento e a fiscalização do Projeto;
- b) Realizar capacitação, por intermédio de seus integrantes, destinada aos alunos (tutores e tutelados) e seus pais e responsáveis, cujo conteúdo abrangerá Direitos e Garantias Fundamentais, Trabalho Infantil, Aprendizagem Profissional e Políticas Públicas. A capacitação será realizada em parceria e colaboração com a escola, aproveitando os espaços que a mesma dispõe para a aprendizagem escolar, disponibilizando para tal seus equipamentos e recurso pedagógicos como retroprojektor, computador ou notebook, caixa acústica, microfone e outros equipamentos e materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

a) Da responsabilidade da Escola de Execução da Tutoria

- a.1) convocar reunião com todos os pais e responsáveis para divulgação do Projeto;
- a.2) incentivar a inserção de professores e alunos no projeto;
- a.3) selecionar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, os professores de Língua Portuguesa e Matemática **que serão lotados exclusivamente no Projeto Tutoria**, bem como designar equipe pedagógica para acompanhamento sistemático do mesmo;
- a.4) selecionar os alunos tutelados, por intermédio da equipe pedagógica, direção e professores de Língua Portuguesa e Matemática, conforme os critérios estabelecidos;
- a.5) elaborar, por intermédio da equipe técnica pedagógica e professores, planilha para a inserção de dados e controle do rendimento, tanto dos alunos-tutores quanto dos participantes que receberão a tutoria;
- a.6) convocar reunião com os pais e responsáveis dos alunos selecionados, para que seja firmado termo de responsabilidade com os mesmos;
- a.7) disponibilizar à Secretaria de Educação, à Vale e ao Ministério Público a lista de alunos selecionados para participarem do projeto;
- a.8) proporcionar local para a realização da tutoria;
- a.9) fornecer o material didático necessário ao projeto, diante de requerimento realizado pelo professor responsável;
- a.10) promover capacitação inicial, com duração de uma semana, ministrada pelos professores e equipe pedagógica aos alunos tutores, no contraturno escolar, com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

carga horário de 3h/diárias, para discutir sobre planejamento, plano de aula, metodologia, conteúdos e avaliações, sendo que tal formação deverá culminar na elaboração de um plano de atividades norteador das ações que serão desenvolvidas no decorrer da tutoria;

a.11) O professor-tutor deverá se reunir com os alunos tutores uma vez por semana, para esclarecimento de dúvidas, repasse de conteúdo e outras ações e encaminhamentos pertinentes;

a.12) avaliar, a cada dois meses de tutoria, os alunos-tutores, durante encontro com o professor-tutor, com o escopo de observar o seu interesse no desenvolvimento do projeto, bem como será analisado o desempenho do aluno com relação às matérias inerentes ao ano letivo em que estuda, com vistas a não causar prejuízos ao rendimento do aluno, sendo importante, também, a avaliação de aspectos como o bom desempenho das atribuições, facilidade de relacionamento, fluência verbal e iniciativa;

a.13) realizar reunião bimestral entre professores-tutores e a equipe pedagógica destinada ao acompanhamento do projeto, para avaliar o desempenho e crescimento pessoal dos alunos-tutores e tutoreados, considerando, além do desempenho escolar, a assiduidade, o compromisso e o protagonismo juvenil. Ressalte-se que tal relatório deverá ser remetido para a Secretaria de Educação, para a empresa Vale e para o Ministério Público do Estado (CAO-IJ);

a.14) Participar, ao final de cada semestre da Tutoria, de reunião geral, com os pais e responsáveis, a empresa Vale, o Ministério Público, os alunos, professores-tutores, coordenadores e demais envolvidos no projeto, para apresentação dos resultados e experiências da tutoria;

a.15) Participar de reunião da equipe executora do Projeto (Vale, Ministério Público e Secretaria Municipal de Educação), para avaliação e alinhamento de ações para o período subsequente;

a.16) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso.

b) Da Seleção dos Alunos-Tutores

b.1) Serão selecionados pelas equipes pedagógicas das Escolas Estaduais indicadas pela SEDUC, dentre os melhores alunos regularmente matriculados no primeiro e no segundo anos do ensino médio, observando-se o quantitativo de setenta por cento (70%) com renda familiar abaixo de dois (2) salários mínimos, devidamente comprovada, cuja listagem indicativa deverá ser encaminhada à Vale, à Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas e ao Ministério Público do Estado do Pará, juntamente com a comprovação da renda.

c) Da Seleção dos Alunos-Tutoreados

c.1) Serão selecionados pelas equipes pedagógicas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a necessidade de escolha de alunos que apresentem dificuldades e baixo rendimento nas disciplinas contempladas pelo projeto;

c.2) Após seleção, os pais e responsáveis, serão convidados a reunir-se com a equipe pedagógica, oportunidade em que receberão orientações sobre o projeto e assinarão o termo de autorização para participação do aluno envolvido.

20/6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA OITAVA – COMPROMISSO ENTRE AS PARTES

A divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Termo de Cooperação deverá ser feita com a anuência das partes, devendo sempre fazer menção à Cooperação ora acordada;

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 2 (dois) anos, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e ainda alterado pelos Partícipes, mediante Termo Aditivo, de comum acordo e para melhor adequação técnica, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

a) O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por mútuo acordo ou por iniciativa de quaisquer das partes, mediante ratificação ou solicitação por escrito, respectivamente, com antecedência de até 90 (noventa) dias, respeitados os compromissos assumidos entre as partes e com terceiros.

b) Poderá ainda ser rescindindo a qualquer tempo, pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutível, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participarem do acordo, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE

O presente Termo de Cooperação não implica, por si mesmo, ônus para os Partícipes, que arcarão individualmente com os encargos e obrigações necessários à consecução do objeto, conforme sua própria disponibilidade de recursos humanos, materiais, financeiros e colaboração de terceiros, Instituições Públicas e/ou Privadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura e pelo Ministério Público do Trabalho, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

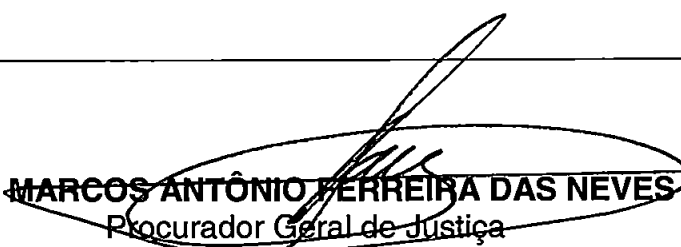
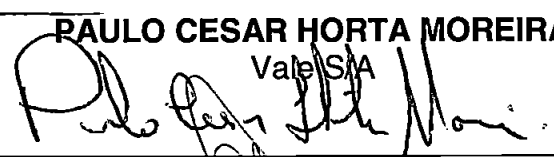
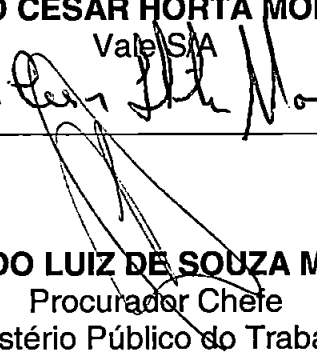
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do Termo de Cooperação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, aplicando-se aos casos omissos as disposições da Lei n.º 8.666/1993.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 22 de novembro de 2016.

 MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES Procurador Geral de Justiça Ministério Público do Estado do Pará	 PAULO CESAR HORTA MOREIRA Vale S/A
 ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE Secretaria de Estado de Educação Secretaria de Estado de Educação	 HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO Procurador Chefe Ministério Público do Trabalho
 VALMIR QUEIROZ MARIANO Prefeito de Parauapebas Prefeitura Municipal de Parauapebas	

Testemunhas:

Nome: Nôica Maie Hayasaki
RG: 280 72 25

Nome: Diana Branger
RG: 546 9564

GRUPO 1 – Valor Global de R\$ 1.463,80;
 GRUPO 9 – Valor Global de R\$ 61.977,00;
 18.607.102/0001-35 - TOP SUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PROFISSIO – Valor Total de R\$ 6.194,40
 GRUPO 4 – Valor Global de R\$ 6.194,40;
 19.320.823/0001-22 - EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORE – Valor Total de R\$ 21.518,51
 GRUPO 5 – Valor Global de R\$ 3.822,56;
 GRUPO 10 – Valor Global de R\$ 17.695,95;
 22.447.375/0001-37 - CONSTRUCENTER CONSTRUIR LTDA - ME – Valor Total de R\$ 44.580,40
 GRUPO 12 – Valor Global de R\$ 44.580,40;
 22.966.860/0001-17 - L.R. COMERCIO DE EPIS LTDA - EPP – Valor Total de R\$ 15.812,68
 GRUPO 2 – Valor Global de R\$ 818,68;
 GRUPO 11 – Valor Global de R\$ 14.994,00;
 24.571.451/0001-47 - SK EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME – Valor Total de R\$ 20.585,10
 GRUPO 7 – Valor Global de R\$ 20.585,10;
 Valor Global do certame: R\$ 247.203,99.
 Belém (PA), 23 de novembro de 2016.
 Rubens Rocha
 Pregoeiro

Protocolo: 123091

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**Nº. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:
SN/2016-MP/PA**

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará, Vale S/A, Secretária de Estado de Educação, Ministério Público do Trabalho e Prefeitura de Paraupabas.

OBJETO: Desenvolvimento conjunto de estratégias e ações de promoção de políticas de atendimento às necessidades da infância e da juventude, por meio da concessão da oportunidade da primeira experiência profissional, por contrato de aprendizagem, no âmbito da empresa VALE S/A, a jovens participantes de Projeto de Tutoria, nos termos deste acordo e seu anexo.

FUNDAMENTO: Art. 116, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 22/11/2016 a 21/11/2018.

VALOR: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -

FONTE Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2016.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcos Antônio Ferreira das Neves
 ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/PA; Av. das Américas, nº 700, 3º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; Rod. Augusto Montenegro, km 10, s/n, Distrito de Icoaraci, Belém/PA; Av. Governador José Malcher, nº 652, Nazaré, Belém/PA; Rua Morro dos Ventos, quadra especial, Beira Rio II, Paraupabas/PA, respectivamente.

Protocolo: 122803

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/2016-
MP/3ªPJ/DPP/MA**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no art. 54, V e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º da Resolução nº. 23/2007 do CNMP, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº. 000270-151/2016, que se encontra à disposição na R. Ângelo Custódio, n.º 36 (Extensão Prédio Anexo I do Ministério Público), Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 017/2016-MP/
3ªPJ/DPP/MA.**

Investigado: Zenaldo Rodrigues Coutinho Junior e Orlando Reis Pantoja
 Objeto: Apurar denúncia encaminhada ao Ministério Público do Estado do Pará pela Promotora de Justiça Eleitoral, Dra. Rosana Cordovil Correa dos Santos, a respeito de provável ato de improbidade administrativa em razão de propaganda ilícita produzida pela Prefeitura Municipal.
 Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS (titular)

Protocolo: 123081

EXTRATO DA PORTARIA Nº 026/2016-MP/2ªPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 4º, Inciso VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil Nº 000115-200/2014-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio

Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 026/2016-MP/2ªPJDC

Requerido: Saúde – Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua
 Assunto: Saúde – Recusa por parte da Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua em fornecer o medicamento QUETIAPINA 25mg.
 QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 123029

EXTRATO DA PORTARIA Nº 029/2016-2ªPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 4º, Inciso VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório Nº 000038-200/2016-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 029/2016-2ªPJDC

Requerido: Prefeitura Municipal de Ananindeua
 Assunto: Improbidade – Averiguar Suposta violação a princípios administrativos, consistente em direcionamento de certame licitatório para determinado licitante.
 QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 123033

EXTRATO DA PORTARIA Nº 037/2016-2ªPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 4º, Inciso VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório Nº 000133-200/2016-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 037/2016-2ªPJDC

Requerido: Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua
 Assunto: Saúde – Morosidade por parte do Poder Público quanto à realização de tratamento médico – hospitalar para carcinoma no colo do útero.
 QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 123042

EXTRATO DA PORTARIA Nº 036/2016 – 2ªPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 4º, Inciso VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório Nº 000687-125/2016-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 036/2016 – 2ªPJDC

Requerido: DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DA SESMA - DERE
 Assunto: Saúde – Morosidade por parte do Poder Público para realização de procedimento cirúrgico (retirada de mioma).
 QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 123040

EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/2016 – 2ªPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 4º, Inciso VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório Nº 000254-200/2015-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 025/2016 – 2ªPJDC

Requerido: Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência
 Assunto: Improbidade/Saúde – Averiguar suposta violação a direito fundamental, saúde, consistente no apontamento por parte do COREN/PA, de insuficiência do quantitativo de profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem para assistência segura e de qualidade no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – HMUE.
 QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 123004

EXTRATO DA PORTARIA Nº 024/2016 – 2ªPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 4º, Inciso VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório Nº 000106-200/2016-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 024/2016 – 2ªPJDC

Requerido: Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência
 Assunto: Saúde – Recusa por parte do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – HMUE em proceder a internação do reclamante/interessado LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA.
 QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 123000

EXTRATO DA PORTARIA Nº 021/2016-MP/2ªPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 4º, Inciso VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil Nº 000110-200/2014-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 021/2016-MP/2ªPJDC

Requerido: Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua
 Assunto: Saúde – Recusa em viabilizar o fornecimento da medicação DOSTINEX 0,5 mg.
 QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 122988

EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/2016-MP/2ªPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 4º, Inciso VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil Nº 000129-200/2014-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 022/2016-MP/2ªPJDC

Requerido: Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua
 Assunto: Improbidade/Saúde – Averiguar irregularidades na Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAUI.
 QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 122989

EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/2016-MP/2ªPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 4º, Inciso VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil Nº 000083-200/2014-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 023/2016-MP/2ªPJDC

Requerido: Prefeitura Municipal de Ananindeua
 Assunto: Improbidade – Esclarecer suposta ofensa ao interesse público consistente em promoção pessoal do prefeito do município através de propagandas institucionais pagas com verbas públicas.
 QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 122993

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/2016-MP/
3ªPJ/DPP/MA**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no art. 54, V e § 3º da Lei Complementar nº. 057/06 e no art. 4º da Resolução nº. 23/2007 do CNMP, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº. 000282-151/2016, que se encontra à disposição na R. Ângelo Custódio, n.º 36 (Extensão Prédio Anexo I do Ministério Público), Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.